



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
MONÇÃO/MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

CONTRATO Nº 180502 / 2022

Processo Adm. nº 0290403105/2021

Pregão Presencial SRP nº 01/2021/CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE, E A EMPRESA LETICIA G. TORRES COMÉRCIO – ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO**, sediada na Praça da Saudade, s/nº - Centro – MONÇÃO/MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.366.128/0001-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, o **Sr.º Luis Alfredo Garcês Anjos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 407.474.413-91, residente na Rua Rio Branco nº 156, Centro, Monção/MA, e a empresa **LETICIA G. TORRES COMÉRCIO - ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 17.356.594/0001-70**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada Travessa da Saudade, 02, Bairro Centro, Monção/MA, CEP: 65.360-000, neste ato representada por seu responsável legal, sua Proprietária/Administradora, a **Sr.ª Letícia Gomes Torres**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 044948212012-7 SSP/MA e inscrita no CPF/MF nº 610.925.813-08, residente e domiciliada na 1ª Travessa da Saudade, Bairro Centro, Monção/MA, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente tem justo e contratado a prestação de serviços profissionais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de material de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Monção/MA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A **vigência do contrato será até 31/12/2022, conforme discriminado**, a contar da Autorização de Empenho, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
MONÇÃO/MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste Contrato se perfaz em **R\$ 37.706,20 (trinta e sete mil, setecentos e seis reais e vinte centavos)**, valor este, constante no instrumento convocatório, aceita na Licitação e Ratificada pela autoridade competente.

Item	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	Pr. Unit. R\$	Pr. Total R\$
1	Açúcar 1kg	FD	12	R\$ 4,28	R\$ 51,36
2	Adoçante Diet	UND	8	R\$ 9,01	R\$ 72,08
3	Água sanitária 1L	CX	15	R\$ 40,48	R\$ 607,20
4	Álcool 1L	UND	10	R\$ 9,82	R\$ 98,20
5	Aromatizador de ambiente aerosol 400ml	UND	25	R\$ 13,53	R\$ 338,25
6	Café a vácuo 500g	UND	30	R\$ 15,78	R\$ 473,40
7	Biscoito Cream Craker 400g	UND	35	R\$ 142,35	R\$ 4.982,25
8	Chá de boldo (sachê)	UND	15	R\$ 31,56	R\$ 473,40
9	Chá de camomila (sachê)	UND	15	R\$ 25,92	R\$ 388,80
10	Chá de erva cidreira (sachê)	UND	15	R\$ 27,05	R\$ 405,75
14	Desinfetante 1L	CX	30	R\$ 4,74	R\$ 142,20
17	Esponja de nylon c/4	UND	25	R\$ 4,65	R\$ 116,25
18	Filtro de papel	CX	20	R\$ 6,14	R\$ 122,80
19	Flanela	UND	12	R\$ 4,72	R\$ 56,64
20	Guardanapo	PCT	15	R\$ 26,01	R\$ 390,15
21	Isqueiro	UND	8	R\$ 3,93	R\$ 31,44
46	Vassoura de agave	UND	8	R\$ 6,38	R\$ 51,04
47	Vassoura de nylon	UND	8	R\$ 19,98	R\$ 159,84
48	Vassoura de palha	UND	8	R\$ 17,98	R\$ 143,84
49	Água mineral 20L	UND	55	R\$ 7,89	R\$ 433,95
71	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 220, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas	UND	15	R\$ 16,98	R\$ 254,70
72	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 200, comprimento 230, largura 220, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas	UND	15	R\$ 34,94	R\$ 524,10
73	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 50, comprimento 230, largura 220,	UND	15	R\$ 14,95	R\$ 224,25



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
MONÇÃO/MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

	características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas				
74	Livro protocolo, quantidade folhas 100, comprimento 215, largura 157, características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão, gramatura folhas 120, material folhas papel off-set	UND	15	R\$ 17,98	R\$ 269,70
75	Marcador de textos tinta atóxica cores variadas	UND	40	R\$ 3,08	R\$ 123,20
76	Molha dedo 12 g	UND	8	R\$ 3,38	R\$ 27,04
77	Papel a-4 75 g 210mm x 297mm cx. Com 10 resmas com 500 folhas	CX	30	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00
78	Papel ofício 216 x 330 mm cx. Com 10 resmas com 500 folhas	CX	30	R\$ 398,00	R\$ 11.940,00
79	Pasta az lombo estreito 345 mm x 60mm tigrada com fecho niquelado	UND	45	R\$ 19,98	R\$ 899,10
81	Pasta suspensa plástica c/50 c/trilho	CX	8	R\$ 198,00	R\$ 1.584,00
82	Percevejo cabeça chata, caixa com 100 unidades	CX	15	R\$ 5,98	R\$ 89,70
83	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades	CX	15	R\$ 8,28	R\$ 124,20
84	Perfurador grande de metal/aço p/ 70 fls	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
85	Perfurador médio de metal/aço 40 fls	UND	10	R\$ 37,51	R\$ 375,10
86	Perfurador pequeno metal p/ 20 fls	UND	10	R\$ 33,98	R\$ 339,80
87	Pranchetas tam. Ofício em acrílico	UND	15	R\$ 22,67	R\$ 340,05
88	Prendedor para papéis, tipo binder clip 51mm, caixa com 12 unidades,	CX	15	R\$ 22,57	R\$ 338,55
89	Quadro branco 1,20 m x 1,50 m esquadria de alumínio	UND	5	R\$ 313,90	R\$ 1.569,50
90	Régua 30 cm acrílico	UND	15	R\$ 1,47	R\$ 22,05
91	Tesoura aço inox 16 cm cabo plástico	UND	8	R\$ 14,41	R\$ 115,28
92	Tesoura pequena s/ ponta	UND	8	R\$ 4,63	R\$ 37,04
VALOR TOTAL					37.706,20

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução e/ou fornecimento do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

- 01 - Poder Legislativo
- 01 - Câmara Municipal
- 01 031 0010 2.001 0000 - manutenção e funcionamento da câmara municipal
- 3.3.90.30.00 - material de consumo
- 3.3.90.30.07 - gêneros de alimentação
- 3.3.90.30.16 - material de expediente
- 3.3.90.30.22 - material de limpeza e produtos de higienização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

A Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, após a efetiva realização e/ou execução do objeto licitado, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratado.

Havendo erro na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

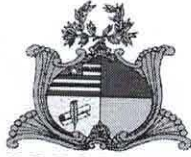
Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Comprovação de regularidade junto aos órgãos do Governo Federal (**Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**);
- b) Atestação do(a) fiscal do contrato, o(a) **Sr.º Maria de Ribamar Furtado Marques** de conformidade da execução do (s) serviço (s);
- c) Cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- e) O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da Contratada:

- I.** Executar o objeto, conforme definido no **Pregão Presencial SRP nº 01/2021/CPL**, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;
- II.** Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- III.** Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução e/ou fornecimento do objeto e as modificações, a critério desta;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;
- V. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;
- VI. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;
- VII. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução e/ou fornecimento do objeto e a execução dos demais serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- IX. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do Contrato;
- X. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;
- XI. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À Contratada caberá assumir a responsabilidade de:

- I. Arcar com os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes deste contrato;
- II. Não contratar servidor pertencente ao quadro pessoal do Contratante para execução do contrato decorrente deste **Pregão Presencial**;
- III. Não veicular publicidade acerca deste **Pregão Presencial**, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
- IV. Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão Presencial**;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
MONÇÃO/MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

V. Manter-se adimplente com referência aos encargos sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais durante toda a vigência do Contrato, visto que: **não pode transferir** a responsabilidade por esses pagamentos à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- I. Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da Contratante;
- II. Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;
- III. Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela Contratada na tentativa de reparo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBLIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Empenhar os recursos necessários para o efetivo pagamento do objeto executado, nas condições deste Contrato;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução do objeto, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço;
- III. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- IV. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- V. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a Contratada caso haja algum problema verificado;
- VI. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
MONÇÃO/MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

- VII. Não comercializar os materiais cedidos sem prévio comunicado à Contratada;
- VIII. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;
- IX. Publicar, em Diário Oficial, o extrato do contrato celebrado, conforme descrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato (aparelhos, equipamentos e de quaisquer outros) ficarão a cargo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Contrato:

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e do **Pregão Presencial SRP nº 01/2021/CPL**, a administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada as seguintes sanções:

1.1 Advertência;

1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

1.2.1 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

1.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

1.2.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 – ensejar o retardamento da execução do objeto desta **Pregão Presencial** e seu Contrato;

2.2 – não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 – comportar-se de modo inidôneo;

2.4 – fizer declaração falsa;

2.5 – cometer fraude fiscal;

2.6 – falhar ou fraudar na execução do contrato.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

3.1 . pela execução dos serviços desconforme com o especificado e aceito;

3.2. pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;

3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta **Pregão Presencial**.

4. Além das penalidades citados, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.

7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
MONÇÃO/MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

8. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

A Contratada quando punida poderá recorrer dos atos da Contratante, fazendo uso das modalidades de recursos elencadas no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e nos demais casos constantes dos incisos XIII e XVI, do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da mesma Lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do **Pregão Presencial**, e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.
2. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
MONÇÃO/MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca e Cidade Monção – MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

Monção - MA, 18 de maio de 2022.


Luís Alfredo Garcês Anjos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE


Letícia Gomes Torres
LETICIA G. TORRES COMÉRCIO - ME
CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO
CNPJ: 10.366.128/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 180502/2022. Processo Adm. nº 0290403105/2021. Pregão Presencial SRP nº 01/2021/CPL. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Monção, CNPJ: 10.366.128/0001-27. CONTRATADA: LETICIA G. TORRES COMÉRCIO - ME, CNPJ: 17.356.594/0001-70. Objeto: fornecimento de material de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Monção/MA, com entrega parcelada. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Ass.: 18/05/2022. Vigência: até 31/12/2022. Valor total: R\$ 37.706,20 (trinta e sete mil, setecentos e seis reais e vinte centavos). Recurso: 01 Poder Legislativo 01 Câmara Municipal 01 031 0010 2.001 0000 manutenção e funcionamento da câmara municipal 3.3.90.30.00 material de consumo 3.3.90.30.07 gêneros de alimentação 3.3.90.30.16 material de expediente 3.3.90.30.22 material de limpeza e produtos de higienização. CONTRATADA: Letícia Gomes Torres - responsável legal Proprietária/Administradora. CONTRATANTE: Luis Alfredo Garcês Anjos – Vereador Presidente da Câmara Municipal.

Este Extrato foi publicado em data de 02/06/2022, por afixação nos átrios da Câmara Municipal de Vereadores de Monção – MA, em local de fácil acesso ao público, cujo procedimento, encontra amparo na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Monção – MA.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO



4

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO Nº 793 – 04 PÁGINAS – ANO IV - MONÇÃO, MA – 02 DE JUNHO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 180502/2022. Processo Adm. nº 0290403105/2021. Pregão Presencial SRP nº 01/2021/CPL. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Monção, CNPJ: 10.366.128/0001-27. CONTRATADA: LETICIA G. TORRES COMÉRCIO - ME, CNPJ: 17.356.594/0001-70. Objeto: fornecimento de material de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Monção/MA, com entrega parcelada. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Ass.: 18/05/2022. Vigência: até 31/12/2022. Valor total: R\$ 37.706,20 (trinta e sete mil, setecentos e seis reais e vinte centavos). Recurso: 01 Poder Legislativo 01 Câmara Municipal 01 031 0010 2.001 0000 manutenção e funcionamento da câmara municipal 3.3.90.30.00 material de consumo 3.3.90.30.07 gêneros de alimentação 3.3.90.30.16 material de expediente 3.3.90.30.22 material de limpeza e produtos de higienização. CONTRATADA: Letícia Gomes Torres - responsável legal Proprietária/Administradora. CONTRATANTE: Luis Alfredo Garcês Anjos – Vereador Presidente da Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL MONÇÃO - MA
PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY S/N- CENTRO - CEP: 65.360-000

e-mail: gabinete@moncao.ma.gov.br

<http://www.moncao.ma.gov.br/>

EDIÇÃO: DOM_PMM_793*

04 PÁGINAS – ANO IV

FORMATO DIGITAL

DOWNLOAD DISPONÍVEL

<http://www.moncao.ma.gov.br/transparencia/diario.htm>



MUNICÍPIO DE
MONÇÃO:
06190243000116
MONÇÃO
2022-06-02 22:24:39